



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

MENSAGEM 07/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 14/2026, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”, com a finalidade de viabilizar a execução da ação Contrato de Programa – Casa Lar, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João Nepomuceno.

A proposição tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para custear despesas decorrentes do Contrato de Programa – Casa Lar, inserido na Função 08 – Assistência Social, Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa 031 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A iniciativa visa garantir o acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, assegurando-lhes proteção integral, dignidade, acompanhamento técnico especializado e a promoção da reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta, conforme preconizam o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalte-se que a medida contempla, ainda, a devida adequação aos instrumentos de planejamento municipal, com a inclusão da ação no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, garantindo compatibilidade e coerência com as metas físicas e financeiras estabelecidas para os próximos exercícios.

O crédito especial será viabilizado mediante anulação parcial de dotação orçamentária, em estrita observância ao disposto no art. 43 da Lei





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Federal nº 4.320/1964, não implicando aumento global da despesa, mas tão somente a necessária readequação orçamentária para atendimento de demanda prioritária na área da assistência social.

Trata-se, portanto, de medida de elevado interesse público, voltada à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a efetivação dos direitos fundamentais e com a promoção da dignidade da pessoa humana.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João Nepomuceno-MG, 03 de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 14/2026.

“Dispõe sobre
Abertura de Crédito
Especial, no orçamento
vigente, e dá outras
providências.”

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a título de inclusão dos recursos financeiros necessários à realização da despesa CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR, conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Unidade 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Subunidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.031 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

08.243.031.2.0178 - CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR

3.3.72.39.00-1.500.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- - - -
----- R\$ 64.000,00

Total da Subunidade 00- -----
-----R\$ 64.000,00

Total da Unidade 14 -----
-----R\$ 64.000,00

Total da Instituição 02 -----
-----R\$ 64.000,00

**Total Geral Acrescido -----
----- R\$ 64.000,00**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Unidade 06 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Subunidade 01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.032 - PROGRAMA MAIS PRODUÇÃO - ALIANDO CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

20.606.032.2.0049 - LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DA AGRICULTURA





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

3.3.90.30.00-1.500.000 – MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$ 64.000,00

Total da Sub-Unidade 01-----

-----R\$ 64.000,00

Total da Unidade 06-----

-----R\$ 64.000,00

Total da Instituição 02-----

-----R\$ 64.000,00

Total Geral Anulado-----

-----R\$ 64.000,00

Art. 3º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 3.841/2025, Plano Plurianual 2026/2029, na Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Programa: 0031 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, a seguinte ação governamental:

Ação: CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR			
Produto: Crianças e adolescentes acolhidos Unidade: Pessoa acolhida/ano			
Metas Físicas			
2026	2027	2028	2029
120	130	140	150





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Metas Financeiras					
Fontes	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Rec. Próprios	64.000,00	70.400,00	77.440,00	85.184,00	297.024,00
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.000,00	70.400,00	77.440,00	85.184,00	297.024,00

Art. 4º Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.793/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, e dá outras Providências”, a seguinte Ação e Finalidade:

Programa: 0031 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2.0178 – CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Finalidade: Garantir acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando proteção integral, dignidade e reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João
Nepomuceno, 02
de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Município de São João Nepomuceno - MG - Rua Presidente Getúlio
Vargas, nº: 248, 36680-057
e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br - Tel.: 3232618500

